

Processo nº 02.00289/2020

Fl.

235

Visto

(Signature)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA



TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DADOS MÓVEL DE ALTA DISPONIBILIDADE (CDMAD)

DATA CENTER CONTAINER

PORTO VELHO – JUNHO DE 2021

(Signature)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, via inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 Inciso I da lei 8.666/1993, em razão da inviabilidade de competição, dos serviços de manutenção corretiva dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – Data Center da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição/Especificação	Unid	QTD
1	Serviço de Limpeza em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência	serviço	4
2	Serviço de recarga de gás em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência	serviço	2
3	Serviço de instalação de motor do ventilador de ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
4	Serviço de instalação de compressor em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
5	Serviço de instalação de condensador em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
6	Serviço de instalação de evaporadora em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
7	Serviço de instalação de bateria Tipo II em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas	serviço	48



Processo nº 02.00289/2020

Fl.

237

Visto



	mínimas contidas neste Termo de Referência.		
8	Serviço de instalação de cilindro de gás do sistema de combate a incêndio de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
9	Serviço de instalação de acionador manual de incêndio do sistema de combate a incêndio em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1
10	Serviço de recarga de gás em cilindro de sistema de combate a incêndio de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1
11	Serviço de manutenção de sistema de combate a incêndio de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
12	Serviço de manutenção de sistema de ventilação de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1
13	Serviço de manutenção de Fonte Chaveada de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	4
14	Serviço de manutenção de placa controladora Tipo I de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	4
15	Serviço de manutenção de placa controladora Tipo II de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
16	Serviço de manutenção em sistema eletrônico formado pelas fontes de alimentação e placas controladoras de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2
17	Serviço de manutenção em sistema de fechadura elétrico-eletrônico de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1
18	Serviço de Limpeza interna e externa de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	4
19	Serviço de diagnóstico de condições de funcionamento de infraestrutura de CMAD.	serviço	6
20	Mobilização da empresa para a execução dos serviços contratados para a cidade de Porto Velho.	serviço	6
TOTAL			



Processo nº 02.00289/2020
Fl. <u>238</u>
Visto <u>W</u>

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solução de Data Center Container é um sistema modular composto por painéis remontáveis para a proteção física de equipamentos de hardware, formando uma sala independente da estrutura predial existente. Esse ambiente inclui sistemas de infraestrutura elétrica, de climatização, de monitoramento ambiental, de detecção e alarme de incêndio, de sistema automático de supressão de combustão a gás, de controle de acesso por reconhecimento biométrico e demais subsistemas relacionados.

Sua principal função é garantir a alta disponibilidade de funcionamento de um data center através de proteção certificada contra incêndio, gases corrosivos, água, interferência eletromagnética, vandalismo, roubo, explosão, pó e acesso não autorizado.

Este processo torna-se vantajoso ao município uma vez que os equipamentos eletrônicos ainda estão em garantia e neste caso cabe a administração demandar soluções vantajosas no que concerne a parte técnica para manutenção da estrutura já que a mesma funciona 24x7x365.

Os serviços de manutenção e suporte técnico on-site serão realizados em Porto Velho, no data center da Prefeitura Municipal de Porto Velho e, deverão ser prestados durante o período estipulado pelo contrato, contado a partir da data de início de sua vigência, e devem observar as condições descritas a seguir:

O suporte técnico exigido para os equipamentos do Data Center deverá ser fornecido no regime de 24x7x365, dispondo de atendimento telefônico e presencial (on-site).

Os serviços compreendem:

Limpeza de todos os ambientes que compõem as soluções do data centers da Prefeitura Municipal de Porto Velho

Corrigir erros, remover falhas, atualizar e manter em pleno funcionamento todos os equipamentos, componentes, materiais, firmwares e softwares integrantes da solução;

Esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso das soluções dos data centers;

Fornecer e substituir todos os componentes que apresentarem defeitos ou desgastes, identificados dentro das condições normais de operação ou que necessitem reposição em virtude da evolução de outros componentes da solução, sendo que:

A substituição de componente deverá ser efetuada por outro de configuração idêntica ou superior, original, novo e de primeiro uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

Disponibilizar e aplicar todas as atualizações, novas versões e releases dos programas e firmwares de dispositivos que fazem parte das soluções que compõem os data centers da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como atualização de outros itens necessários para a continuidade do funcionamento de todas as características constantes das especificações técnicas;

Manutenir e substituir baterias e outros componentes perecíveis, conforme recomendação do fabricante;

Manutenir os sistemas de climatização, de precisão e de conforto, inclusive com a substituição de componentes, de acordo com orientação dos fabricantes;

Manutenir os sistemas de detecção e combate a incêndio, inclusive com a substituição de componentes, de acordo com orientação dos fabricantes;

W

Processo nº 02.00289/2020
Fl. <u>239</u>
Visto <u>[assinatura]</u>

Manutenir os sistemas de controle biométrico de acesso, inclusive com a substituição de componentes, de acordo com orientação dos fabricantes;

Manutenir os sistemas de monitoramento ambiental e vigilância, inclusive com a substituição de componentes, de acordo com orientação dos fabricantes;

Manutenir os equipamentos integrantes do NOC, inclusive com a substituição de componentes, de acordo com orientação dos fabricantes;

Fornecer gás para o sistema de combate a incêndio a fim de completar os cilindros nas situações de vazamento espontâneo ou de redução do nível a volumes incompatíveis com a necessária eficiência do sistema, sendo que, em situação de incêndio real ou simulada que provoque a exaustão do cilindro, o fornecimento do gás e a instalação, caberá à CONTRATADA;

Fornecer e instalar, para os sistemas de climatização, gás, correias, filtros, dutos, relés, suportes, lubrificantes e quaisquer outros materiais necessários à realização dos serviços de manutenção;

A CONTRATADA deverá executar a manobra dos disjuntores de interligação (TIE) entre os circuitos elétricos redundantes, afim de garantir o fornecimento ininterrupto de energia ao Datacenter.

A substituição de lâmpadas de iluminação e seus elementos associados dos ambientes será responsabilidade da CONTRATADA;

2.2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.3 Optou-se pela contratação direta da empresa MDC Indústria de Contêineres Inteligentes – LTDA em detrimento dos demais fornecedores encontrados no mercado, conforme análise do **Departamento de Gestão de Redes/SMTI/SGG**, em razão da exclusividade que a referida empresa possui para realizar serviços de manutenção em Contêineres da referida marca (MDC) em todo território nacional, o que descaracteriza a competição de mercado para realização desses serviços, não justificando a realização de certame licitatório, justamente em razão dessa inviabilidade.

2.4 Tal exclusividade é atestada pela FCDL – **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas**, (fls. 293);

2.5 Ademais, trata-se de opção disposta no Art. 25 Inciso I da lei 8.666/1993, que disciplina que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”;

2.6 Depreende-se da Declaração de Exclusividade anexa aos autos, que esta possui as características necessárias a produzir o efeito desejado, pois foi emitida por Federação de Câmaras de Dirigentes Lojistas legal e devidamente constituída, bem como, a declaração assevera que a MDC Indústria de Contêineres Inteligentes não autoriza nenhuma empresa a comercializar; revender; instalar;

[assinatura]

Processo nº 02.00289/2020

Fl.

240

Visto



comissionar; operar; manter; manter; reparar ou prestar suporte aos produtos de sua linha de soluções com peças/serviços oriundos da marca.

2.7 De posse destas informações, entende-se que, para a aquisição em tela, é inexigível a licitação, uma vez que a MDC Indústria de Contêineres Inteligentes, detém a exclusividade nos produtos e serviços objeto deste termo.

2.2.3 DO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO

2.2.3.1. Em atendimento ao comando trazido pelo art. 26, III da Lei 8.666/93, que assevera a necessidade da justificativa plausível para o preço que a administração pretende contratar, quando tratando-se de inexigibilidade, consignamos que as fls. 66 à 73 dos autos encontra-se proposta comercial da empresa.

2.2.3.2 Conclui-se que os preços ofertados pela empresa MDC Indústria de Contêineres Inteligentes – LTDA, nos autos da proposta de fls. 87 à 99, encontra-se dentro do que é cobrado a outros órgãos da Administração que contrataram serviços idênticos ou extremamente similares aos pretendidos pelo Município de Porto Velho. Logo, conclui-se pela regular observância do art. 26, III no que se refere à justificativa de preço.

3. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de **serviços de manutenção corretiva dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade**, para garantir a manutenção da infraestrutura dos sistemas e subsistemas de alta capacidade. A contratação de tais serviços de manutenção corretiva é necessária para garantir o menor tempo possível de indisponibilidade da rede óptica para seus usuários.

Item	Descrição/Especificação	Unid	QTD	Valor	
				Unit	Total
1	Serviço de Limpeza em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência	serviço	4	684,00	2.736,00
2	Serviço de recarga de gás em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência	serviço	2	1.584,00	3.168,00
3	Serviço de instalação de motor do ventilador de ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	2.340,00	4.680,00



Processo nº 02.00289/2020

Fl. 24Visto [assinatura]

4	Serviço de instalação de compressor em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	1.350,00	2.700,00
5	Serviço de instalação de condensador em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	2.070,00	4.140,00
6	Serviço de instalação de evaporadora em ar condicionado instalado em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	2.520,00	5.040,00
7	Serviço de instalação de bateria Tipo II em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	48	1.350,00	64.800,00
8	Serviço de instalação de cilindro de gás do sistema de combate a incêndio de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	28.800,00	57.600,00
9	Serviço de instalação de acionador manual de incêndio do sistema de combate a incêndio em CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1	1.215,00	1.215,00
10	Serviço de recarga de gás em cilindro de sistema de combate a incêndio de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1	9.450,00	9.450,00
11	Serviço de manutenção de sistema de combate a incêndio de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	585,00	1.170,00
12	Serviço de manutenção de sistema de ventilação de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1	2.025,00	2.025,00
13	Serviço de manutenção de Fonte Chaveada de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	4	405,00	1.620,00
14	Serviço de manutenção de placa controladora Tipo I de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	4	2.970,00	11.800,00
15	Serviço de manutenção de placa controladora Tipo II de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	2.745,00	5.490,00
16	Serviço de manutenção em sistema eletrônico formado pelas fontes de alimentação e placas controladoras de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	2	810,00	1.620,00

[assinatura]

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 242Visto 

17	Serviço de manutenção em sistema de fechadura eletrônico de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	1	1.260,00	1.260,00
18	Serviço de Limpeza interna e externa de CMAD, com fornecimento de material, conforme especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência.	serviço	4	630,00	2.520,00
19	Serviço de diagnóstico de condições de funcionamento de infraestrutura de CMAD.	serviço	6	4.680,00	28.080,00
20	Mobilização da empresa para a execução dos serviços contratados para a cidade de Porto Velho.	serviço	6	5.040,00	30.240,00
TOTAL					241.434,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1.1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção do Centro Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD – Data Center da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

4.1.1.2. Atender especificações elencadas no Adendo ao Termo de Referência;

4.1.1.3. Utilização de mão de obra especializada;

4.1.1.4. Redução do tempo de indisponibilidade do equipamento;

4.1.1.5. Redução dos custos com manutenção e logística;

4.1.2. Os serviços são de natureza **não continuada e sem dedicação** exclusiva de mão de obra.

4.1.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1.3.1. A Contratada deve observar todos os critérios e práticas legais de sustentabilidade ambiental, especialmente os seguintes:

4.1.3.2. os bens envolvidos na execução dos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3.3. os bens envolvidos na execução dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção

4.1.3.4. durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3.5. os bens envolvidos na execução dos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



Processo nº 02.00289/2020

Fl. 243Visto Q

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.3.5.1. providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.3.5.2. providenciar o recolhimento e adequado descarte dos resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.3.5.3. providenciar formas adequadas de destinação final de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio envolvidas na execução dos serviços originários da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, não sendo permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterros não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
e
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.3.5.4. providenciar o adequado recolhimento das **pilhas e baterias** originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), art. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.3.6. A contratada deverá, ainda e no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata sobre sustentabilidade ambiental.

4.1.3.7. A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006, e

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 244Visto Q

Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

4.1.3.8. A Administração informará aos Órgãos públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

4.1.4. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, não prevendo reajuste contratual tendo em vista que sua vigência não será superior a 12 (doze) meses

4.1.5. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas pela atual contratada para a futura contratada.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. A quantidade estimada de deslocamentos, hospedagem e alimentação está prevista nos itens 21, 43, 64 e 85, no qual traduz todos os custos logísticos.

4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados conforme descrito abaixo:

5.1.1. A CONTRATADA, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, ao CONTRATANTE o nome completo, a identidade e o telefone para contato do responsável técnico pela execução do serviço do respectivo item do OBJETO.

5.1.2. A CONTRATADA, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico pela execução do serviço no local de execução do mesmo, conforme agendamento prévio realizado formalmente pelo CONTRATANTE.

5.1.3. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço será acompanhado por um representante do CONTRATANTE durante todo o período de prestação do serviço do respectivo item do OBJETO, conforme agendamento prévio realizado formalmente pelo CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.2.1. Apresentar o responsável técnico pelo serviço no horário e dia agendados.

5.2.2. Deixar que o representante do CONTRATANTE acompanhe a execução do serviço durante o período agendado e contratado.

5.2.3. Realizar todas as tarefas necessárias a satisfazer o previsto no item contratado do OBJETO.

5.2.4. Entregar, em até 7 (sete) dias corridos, o LAUDO TÉCNICO e/ou o RELATÓRIO DO SERVIÇO, conforme descrito no OBJETO.

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 245Visto W

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. Atores que participarão da gestão do contrato:

6.2. **Fiscal Técnico do Contrato** - representante da Contratante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos, formada por 4(quatro) servidores do SMTI/DGR.

6.3. **Fiscal Administrativo do Contrato** - representante da Contratante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.4. Mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada:

a. A. Para comunicações sobre informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato poderão ser usados telefone, e-mail e ofício, de acordo com a natureza das informações.

6.5. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento:

a. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA de forma a atender às

especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.

b. O prazo de entrega para os itens contratados será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento pela Contratada.

c. O Cronograma constante da Ordem de Serviço / Fornecimento será determinado de acordo com a complexidade da demanda não podendo ultrapassar o período de vigência do contrato.

d. Os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e seu recebimento definitivo.

e. Recebidos os serviços, de acordo com os requisitos quantitativos e qualitativos e demais disposições contratuais, o Fiscal do Contrato autorizará à Contratada a emitir a NF/fatura correspondente.

f. A Contratada deverá mencionar na nota fiscal/fatura: o número da nota de empenho; órgão solicitante, com CNPJ; as especificações, unidades e valores, conforme descrito na nota de empenho.

6.6. Sanções, glosas e condições para rescisão contratual:

a. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste Termo de Referência e serão proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade aferida.

b. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da Contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

W

Processo nº 02.00289/2020

Fl.

246

Visto



as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

72. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

73. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

74. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

75. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

76. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

77. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

78. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

79. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou



Processo nº 02.00289/2020

Fl. 247Visto 

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Processo nº 02.00289/2020

Fl. 248Visto [assinatura]

726. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
727. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
728. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
729. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
730. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
731. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
732. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
733. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
734. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
735. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
736. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

[assinatura]

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 249

Visto

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por

um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 250Visto @

Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.15.1. Caso seja solicitado à **Contratada** qualquer tipo de serviço que configure alteração no objeto deste contrato, a alteração só poderá ser feita mediante autorização do fiscal de contrato e esta alteração deverá constar nos relatórios.

10.15.2. O ateste do serviço será realizado após a verificação das condições de execução dos serviços e se as ordens de serviços solicitadas encontram-se solucionadas.

10.15.3. Cabe especificamente ao Fiscal do Contrato:

ue

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 251Visto W

a. registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

b. determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;

c. atestar tecnicamente, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços executados, após a verificação de sua conformidade

quantitativa e qualitativamente;

d. comunicar tempestivamente, por escrito, todas as irregularidades e ocorrências ao Ordenador de Despesas e, se for o caso, ao Gestor de Contratos da Contratante;

e. realizar prévia e ampla pesquisa de preços, por ocasião de eventual renovação contratual, buscando comprovar, ou não, a manutenção da sua vantajosidade para a Administração.

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até **5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do

W

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 252

Visto 

contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.3.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.2.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.3.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



Processo nº 02.00289/2020
Fl. <u>253</u>
Visto <u>e</u>

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

ue

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 254Visto W

- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

W

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 255Visto W

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

			0,I = 00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	--	--	---

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

W

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

13.1.2. Os estudos preliminares e a análise de riscos que precederam o termo de referência não identificaram riscos para a Administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

13.1.3. O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993) é manifestamente insuficiente para assegurar:

13.1.4. a. a plena execução dos serviços;

13.1.5. b. a mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e

13.1.6. c. o pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.1.7. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.1.8. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

13.1.9. Do cumprimento da exigência da garantia decorrem encargos que se traduzem em fardo administrativo não compensatório.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 257Visto Q

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Processo nº 02.00289/2020

Fl. 258

Visto 

143. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

144. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Processo nº 02.00289/2020

Fl. 259Visto [assinatura]

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

145. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

146. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

147. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

148. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Processo nº 02.00289/2020

Fl. 260

Visto **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.****15.1.1.** Mediante inexigibilidade de licitação, conforme justificativa.**15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.3. A contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória o fornecimento dos bens especificados com características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Minuta de Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

15.1.4. Preços compatíveis em atendimento ao inciso III, art. 26 da Lei 8666/93

16. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas com o objeto serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de empenho:

Projeto de Atividade: 02.01.04.122.356.2.844, 07.11.09.126.0007.2.121,

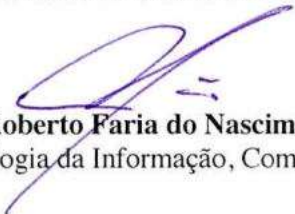
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 3.000, 01.03 e 01.05

Porto Velho, 29 de junho de 2021



Wellington Guimarães de Souza
Departamento de Gestão de Redes



Saulo Roberto Faria do Nascimento
Coordenador de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa

Autorizo o procedimento administrativo na forma legal, conforme art. 1º, do Decreto nº 12.931 de 19.02.2013.



Fabrício Grisi Medici Jurado
Secretário Geral de Governo